



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Data de Abertura: 01/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana na Sede e Distritos do Município de Beberibe, conforme projeto básico anexo I do edital.

Tendo examinado o Edital supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------------------|--|---------|------|-----------------|-----------------|
| 01 | Serviço de limpeza urbana na sede e distritos do Município de Beberibe, conforme projeto básico. | mês | 12 | R\$ ____ (____) | R\$ ____ (____) |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

Conforme planilha(s) de preço(s) anexa(s).

Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

(local e data), _____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua _____, nº _____ – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da Secretaria Infraestrutura, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de Infraestrutura, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana do Município de Beberibe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta,



hipótese na qual poderá ser aplicada o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier em substituição;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. EXECUÇÃO-INDIRETA

6.1.1. REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

6.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: **12 (doze) meses.**

6.1.3. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2017INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e seus anexos relacionados.

6.1.4. O planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada, que, entretanto, poderá receber da Contratante sugestões para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

6.1.5. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de coleta deverão ser devidamente justificadas e aceitos pela Contratante, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a Contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

6.2. Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

6.2.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela contratante, através de atestados de medição e execução, assinados por responsável pela fiscalização.

6.2.2. As medições serão elaboradas mensalmente pela Contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços elaborados pela fiscalização do Contrato, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução dos serviços, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

6.2.3. Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

6.2.4. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas serem entregues na Tesouraria do Município.

6.2.5. O pagamento do objeto licitado só será efetuado mediante, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

b. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “a” acima devidamente quitada por instituição bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de duração de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da “*Ordem de Início dos Serviços*”, expedida pela Contratante.

7.2. O prazo para execução dos serviços oriundos deste contrato poderá ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei N^o. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.3. A Contratante, à seu exclusivo critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos compreendendo ainda os serviços de varrição, capinação e poda de árvores, poderá emitir “*Ordens Parciais de Início de Serviços*” ou “*Ordens de Início de Serviços Específicos*”.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1^o, do art.65, da Lei de Licitações.

8.2. Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93;

9.2. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.3. Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

9.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento;

9.6. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.7. Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo.

9.8. Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequado às suas funções.

9.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

10.2. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

10.3. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pela ABNT;

10.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

10.6. Manter Responsável Técnico devidamente habilitado e preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

10.7. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela CONTRATANTE;

10.8. Submeter-se às disposições legais em vigor;

10.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com a CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados a CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

10.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Contrato;

10.11. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados a CONTRATANTE e ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

10.13. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.

10.14. Permitir a qualquer hora, o livre acesso aos servidores e funcionários da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ou seu preposto, devidamente identificado, para inspecionar qualquer setor das instalações da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 10.15. Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.
- 10.16. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.
- 10.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.18. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.19. Manter escritório equipado, conforme declarado nos documentos de habilitação apresentados para participação no certame, como condição de habilitação, com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Beberibe, com a observância da legislação pertinente.
- 10.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 10.22. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.23. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.
- 10.24. Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.25. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços, permitida nos termos da lei, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.25.1. Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.26. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.27. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.



10.28. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.29. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- d) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.2.12. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

13.2. O representante da Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

13.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para a Contratante / Interveniente, devendo a Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

(Conforme Edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, ___ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ..
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

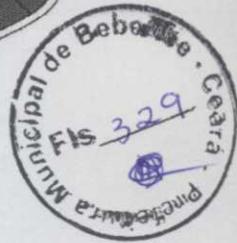
PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº e engenheiro responsável, Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nºDECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação ao local da obra ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)
Reconhecer Firma

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)
Reconhecer Firma